



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1427/2025, de 21 de outubro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, a título de Transposição, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 1.092.864,28** (um milhão, noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 – Instituto de Previdência do Município de Medianeira

13.01 – Manutenção IPREMED

09.272.0027.2.122 - Manutenção dos Inativos e Pensionistas - PF

3.1.90.01.00 – Aposentarias RPPS - FR 1046.....R\$ 866.563,73

09.272.0027.2.123 - Manutenção dos Inativos e Pensionistas - PP

3.1.90.01.00 – Aposentarias RPPS - FR 40R\$ 196.300,55

3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS - FR 40R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 1.092.864,28

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Anulação Externa da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05.00 – Secretaria Municipal de Finanças

05.03 – Diretoria de Tesouraria

28.846.9999.3.001 - Manutenção Encargos da Dívida

4.6.90.71.00 – Principal da dívida contratual resgatado - FR 000 - 164.....R\$ 104.320,08

99.999.9999.3.002 – Reserva de Contingência - Município

9.9.99.99.00 – Reserva de contingência - FR 999 - 166.....R\$ 988.544,20

TOTAL.....R\$ 1.092.864,28

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 21 de outubro de 2025.

Antonio França Benjamim
Prefeito